REQUERIMENTO (Do Sr. VICENTINHO)

Requer a audiência da Comissão de Seguridade Social e Família para o Projeto de Lei nº 262, de 2011.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 117, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a audiência da Comissão de Seguridade Social e Família – CSSF para o Projeto de Lei nº 262, de 2011, que "altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que "dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências", para estabelecer direitos à categoria e altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providencias" para regulamentar o pagamento do salário família para o empregado doméstico".

Ao projeto principal foi apensado o Projeto de Lei nº 337, de 2011, que "altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providencias, para incluir o empregado doméstico em benefício da previdência social".

As proposições tratam, entre outros, de tema que é específico da CSSF, no momento em que propõem a concessão do salário-família aos empregados domésticos. Ressalte-se que o projeto apensado refere-se unicamente a esse tema.

Além disso, há que se considerar que as propostas tramitam sujeitas ao Inciso II do art. 24 do Regimento Interno, o que implica dizer que poderão não ser submetidas ao exame do Plenário.

2

Nesse contexto, submetemos aos nobres Pares desta Comissão a decisão sobre a distribuição preliminar dos projetos em epígrafe à CSSF, para, em seguida, retornar para a apreciação por parte da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público das matérias de sua exclusiva competência.

Sala das Sessões, em

de

de 2011.

DEPUTADA BENEDITA DA SILVA PT/RJ DEPUTADO VICENTINHO PT/SP